LEI COMPLEMENTAR N.º 073 DE 11 DE MARÇO DE 2003.

"Autoriza o Executivo dar imóvel em concessão de direito real de uso ao SINDIFUM – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao SINDIFUM – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais, o lote de terreno número 01 da quadra 40, da rua Mexicana, no Parque Barão do Rio Branco. A fim de construírem sua sede, dispensada a licitação.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 11 de março de 2003.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito